



**ALGODÃO  
DE JANDAÍRA**  
P R E F E I T U R A

**MAIS** trabalho  
progresso

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | [www.algodaodejandaira.pb.gov.br](http://www.algodaodejandaira.pb.gov.br)

NOVEMBRO / 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º079/2023

Em 01 de novembro de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. **ELOIZA DOS SANTOS IZIDRO**, portador do CPF nº 128.383.264-06, do Cargo Comissionado de Assessor Adjunto de Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Portaria de Nomeação N.º 025/2022 de 02 de março de 2022, a partir desta data deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 de novembro de 2023.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º078/2023

Em 06 de novembro de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:**

EXONERAR, o Sr. **JORGE ERIVALDO DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR**, portador do CPF nº 072.928.474-39, do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Departamento de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Abastecimento, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Economia, Portaria de Nomeação N.º 116/2021 de 01 de julho de 2022, a partir desta data deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 06 de novembro de 2023.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º080/2023

Em 07 de novembro de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Sra. **JAINÉ MARTINS BARROS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessora Adjunta de Divisão de Contabilidade**, com lotação na **Secretaria de Finanças**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 07 de novembro de 2023.

**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
 Rua Francisco Braga, S/N - Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 081/2023

Em, 07 de novembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:** Nomear a composição da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS NA LEI PAULO GUSTAVO**, deste município de Algodão de Jandaíra, a partir desta data 07 de novembro de 2023, de acordo com os nomes abaixo relacionados:

Ana Cristina Galdino Pereira CPF: 032 451 944-39.  
 Eliane Conceição Lima Andrade CPF: 021 380 954-01.  
 Edézio Virgínio Dias CPF: 953301194-72.  
 Iracide Santos de Oliveira CPF: 0332655640-46.  
 Josicleide Cabral da Silva Guedes CPF: 047 274 714-26.  
 Samara de Luna Fernandes CPF: 094855904-74.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 07 de novembro de 2023.

**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º082/2023

Em 07 de novembro de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional Vertical da Classe A1 para a Classe A2 do Cargo Efetivo de Professor MAG A, à Sra. **MARCIA CRISTIANE LOPES DA SILVA BERNARDO**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 07 de novembro de 2023.

**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
 Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º083/2023

Em 07 de novembro de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional Vertical da Classe A3 para a Classe A4 do Cargo Efetivo de Professor MAG A, à Sra. **ADRIANA MARTINS**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 07 de novembro de 2023.

**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º084/2023

Em 07 de novembro de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional Vertical da Classe B3 para a Classe B4 do Cargo Efetivo de Professor MAG B, à Sra. EDNALVA DE LUNA ALVES FELIX, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 07 de novembro de 2023.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO



**AUTORIZAÇÕES**



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 092/2023**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias a Sra. ELIETE DOS SANTOS OLIVEIRA, ora ocupando o Cargo Efetivo de ENFEMEIRA, Matrícula N.º 0324, lotado na **Secretaria de Saúde**, deste município, referente ao período de 05 de junho de 2021 até 05 de junho de 2022, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 01 de novembro de 2023.

  
Humberto dos Santos  
Prefeito




ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 093/2023**

Autorizo a Secretária de Administração, desta Prefeitura, implantar a Gratificação por Atividade Especial no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos vencimentos, a partir do mês de novembro de 2023, em favor do Funcionário Público Municipal, VALDECIR ALVES DA SILVA, ora ocupando o Cargo Efetivo de Gari, Matrícula n.º 0171, com lotação na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, de conformidade com a Lei Municipal nº 23/97.

Algodão de Jandaíra, em 01 de novembro de 2023.

  
Humberto dos Santos  
Prefeito




ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga, S/N, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**AUTORIZAÇÃO N.º 094/2023**

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. JOSENILTON GONCALVES, ora ocupando o Cargo Efetivo de Gari, Matrícula N.º 0172, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de 07 de janeiro de 2022 até 07 de janeiro de 2023, a partir do dia 07 de novembro de 2023 até 06 de dezembro de 2023, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaíra, em 07 de novembro de 2023.

  
Humberto dos Santos  
Prefeito



DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 4

Decreto Nº 0052/2023 de 01/11/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04462022 de 21/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 498.668,41 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes sections for Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, and Secretaria de Infra-estrutura e Economia.

Copyright © 2023, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.06.066)



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 2 / 4

Table with columns for code, description, and value. Continuation of the budget items from the previous page, including sections for Fundo Municipal de Saúde and other municipal funds.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 498.668,41 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

Copyright © 2023, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.06.066)



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 3 / 4

Table with columns for code, description, and value. Continuation of the budget items from the previous page, including sections for Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, and Secretaria de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Copyright © 2023, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.06.066)

Humberto dos Santos
HUMBERTO DOS SANTOS
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

ALGODAO DE JANDAIRA 01/11/2023



ESTADO DA PARAÍBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Página: 1 / 2

Decreto Nº 0053/2023 de 01/11/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04462022 de 21/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 243.651,99 (duzentos e quarenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Includes sections for Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, and Secretaria de Educação.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 243.651,99 (duzentos e quarenta e tres mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with columns for code, description, and value. Continuation of the budget items from the previous page, including sections for Fundo Municipal de Saúde and other municipal funds.

Copyright © 2023, Info Public Informatica - Todos os direitos reservados. Tel. (83) 3243 7744 (PCTB V8.06.066)

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like MANUT. DAS ATIV. DE ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA - ESF, MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA, and MANUT. DAS ATIV. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 01/11/2023

Handwritten signature of Humberto dos Santos, Prefeito(a) Constitucional.



ESTADO DA PARAIBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0054/2023 de 01/11/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04462022 de 21/12/2022 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.632,33 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, and MANUT. DOS SERVICOS COMUV. E FORTAL. DE VINCULOS.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 48.632,33 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS, and MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 01/11/2023

Handwritten signature of Humberto dos Santos, Prefeito(a) Constitucional.



ESTADO DA PARAIBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)



ESTADO DA PARAIBA
ALGODAO DE JANDAIRA (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0055/2023 de 07/11/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04672023 de 31/10/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 300.939,58 (trezentos mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES and CONST. AMP. E RECUP. CALC. MED. PRO. E LINHA D'AGUA.

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 300.939,58 (trezentos mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

Table with 3 columns: Code, Description, and Value. Includes items like SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES and CONST. AMP. E RECUP. CALC. MED. PRO. E LINHA D'AGUA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODAO DE JANDAIRA 07/11/2023

Handwritten signature of Humberto dos Santos, Prefeito(a) Constitucional.



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 056 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA AFETADAS PELA ESTIAGEM - (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Chefe do Poder Executivo do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Nº 001/97, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando o parecer técnico nº 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas URBANA E RURAL do Município de ALGODÃO DE JANDAÍRA, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0);

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaira/PB, em 14 de Novembro de 2023.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## CMAS



## RESOLUÇÃO Nº. 07/2023-CMAS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem;

**CONSIDERANDO** que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

**CONSIDERANDO**, que o município recebeu um valor de R\$ 12.000,00- doze mil reais de do financiamento federal,

**CONSIDERANDO**, que os recursos destinados ao custeio, são repassados por tempo determinado, com a finalidade de atender à oferta dos cadastros das famílias unipessoais, e Grupo Populacionais Tradicionais Específicos - GPTE.


## RESOLVE:

**Artigo 1º:** APROVAR o plano de ação e execução do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS,

**Artigo 2º:** Esta resolução entra em vigor nesta data.

**Artigo 3º -** Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaira, em 01 de novembro de 2023.

  
ADRIANA KARLA DE MEDEIROS DOS SANTOS  
Presidente do CMAS

## LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRAAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, às 09:30 horas do dia 22 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE DRENO, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS (NECROCHORUME), PAVIMENTAÇÃO INTERNA DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA 02. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaojandaira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaira - PB, 06 de Novembro de 2023  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRAAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, às 11:00 horas do dia 23 de Novembro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PÁTIO E NAS CIRCULAÇÕES DA ESCOLA HILDA LINS DOS SANTOS, NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaojandaira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaira - PB, 07 de Novembro de 2023  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRAAVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00064/2023

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para alunos e funcionários da rede de ensino do Município de Algodão de Jandaira. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, ou acessando: algodaojandaira.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 08 de Novembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderá ser encaminhadas também pelo e-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Novembro de 2023  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Servidor Responsável

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRAAVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00014/2023, para o dia 23 de Novembro de 2023 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 07 de Novembro de 2023  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: CORREÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – RUA PROJETADA 05 E RUA PROJETADA 08; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 208.100,08.

Algodão de Jandaira - PB, 13 de Novembro de 2023  
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCACOES EIRELI - R\$ 225.366,87.

Algodão de Jandaira - PB, 13 de Novembro de 2023  
HUMBERTO DOS SANTOS - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 225.366,87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaíra - PB, 03 de novembro de 2023  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota de veículos próprios e à disposição da Prefeitura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00061/2023 - Algodão Comercio de Combustíveis Ltda - Apostila 05 - Inclusão da fonte de dotação, tendo em vista equívoco no momento da geração processual. ASSINATURA: 01.11.23

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUASQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra e: CT Nº 00064/2023 - Irenaldo Freire da Silva - CNPJ: 17.937.438/0001-01 - Apostila 01 - Inclusão de dotação, tendo em vista equívoco no momento da geração do contrato. CT Nº 00065/2023 - H R Pneus Pecas Acessorios e Servicos Ltda - CNPJ: 03.862.365/0001-13 - Apostila 01 - Inclusão de dotação, tendo em vista equívoco no momento da geração do contrato. CT Nº 00066/2023 - Ceara Diesel Mecanica Geral Ltda - CNPJ: 05.341.699/0001-77 - Apostila 01 - Inclusão de dotação, tendo em vista equívoco no momento da geração do contrato. CT Nº 00091/2023 - Ceara Diesel Mecanica Geral Ltda - CNPJ: 05.341.699/0001-77 - Apostila 01 - Inclusão de dotação, tendo em vista equívoco no momento da geração do contrato. ASSINATURA: 01.11.23

**EDITAIS - LEI PAULO GUSTAVO**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL  
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulgada, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais, 01 (um) documentário e 04 (quatro) vídeos musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art. 6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como "Lei Paulo Gustavo".
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Algodão de Jandaíra-PB.

**2. DAS CATEGORIAS**

- 2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	04
Documentário	01

- 2.2. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.3. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.
- 2.4. As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher

um dos **3 tipos de temas** que está descrito no item 6.4 deste edital e disponível no item 5 da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

**3. DOS VALORES DO FOMENTO**

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 26.220,01** (vinte e seis mil duzentos e vinte reais e um centavo), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:
  - 3.1.1. **Documentário:** 01 (um) projeto no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
  - 3.1.2. **Videoclipe:** 03 (três) projetos no valor de R\$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais).
  - 3.1.3. **Videoclipe:** 01 (um) projeto no valor de R\$ 3.305,01 (três mil trezentos e cinco reais e um centavo)
- 3.1.4. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-010663 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 459/2023 do Crédito Especial.

**4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://algodaojandaيرا.pb.gov.br/portal/>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	15/11/2023 à 27/11/2023	10 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para interposição de recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/06/2024	-

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), algodãoense ou radicada no município de **Algodão de Jandaíra-PB** há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** ( ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Algodão de Jandaíra-PB, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo de Algodão de Jandaíra-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Algodão de Jandaíra-PB em 2022.
- 5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Algodão de Jandaíra-PB, durante dois (02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Algodão de Jandaíra-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexo), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexo), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.
- 6.3. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Algodão de Jandaíra-PB
- 6.4. **Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
Resgate Histórico do Município
Potencial Histórico do Município
Potencial Cultural, Material e Imaterial do Município
ou tema livre

- 6.5. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.6. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.7.1 **Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 6.7. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

- 7.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

## 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) secretário (a).

- 8.2. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Algodão de Jandaíra-PB.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 07:00 às 11:00 dos dias úteis entre 15/11/2023 à 27/11/2023, na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, Rua Vicente Ferreira de Lima - CEP 58.399-000, Algodão de Jandaíra/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação e no site da Prefeitura <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação.

### 9.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.1.2 Formulário de Inscrição;

- 9.1.3 Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

- 9.1.4 Currículo ( que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexo), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

- 9.1.5 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);

- 9.1.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;

- 9.1.7 Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;

- 9.1.8 Autorização Litero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente , conforme modelo disponível no Anexo IV;

- 9.1.9 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

- 9.1.10 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## 10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição eos anexos os seguintes documentos:

### 10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;  
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;  
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;  
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;  
f) Certidão Negativa Estadual;  
g) Certidão Negativa Municipal;  
h) Dados bancários - Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

## 11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

- 11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

- 11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

- 11.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.



11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

**12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

12.1 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL- contemplará 05 (cinco) projetos na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

12.3 Produção de Videoclipes e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Videoclipe	03	3.305,00	6.610,00
Videoclipe	01	3.305,01	3.305,01
Documentário	01	13.000,00	13.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante R\$ 26.220,01 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais e um centavo), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, 04 (quatro) videocliques e 01 (um) documentário.

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

**13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo

com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Algodão de Jandaíra-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística - A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Algodão de Jandaíra-

13.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/> e na Secretaria de Educação.

13.12 A Comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

**14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

14.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a devida tomada de decisão.

**15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

15.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

15.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

15.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

15.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

15.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

15.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

15.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15.8 No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um Termo de Autorização de Uso de Imagem (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

**16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até junho de 2024.

16.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

16.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Algodão de Jandaíra-PB

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_"

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.



18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://algododejandaira.pb.gov.br/portal/> e na Secretaria de Educação.

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETES

Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL ( para músicas não autorais)

Algodão de Jandaíra-PB 17 de novembro de 2023  
  
 HUMBERTO DOS SANTOS  
 Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra-PB  
  
 INÁRCIO DE SANTOS DE OLIVEIRA  
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes



#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO.

#### 1. DA INTRODUÇÃO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARÁIBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2 A abertura do edital 002/2023 configura-se na seleção e no fomento de vinte e três (23) projetos culturais individuais, enquadrados no Artigo 8º da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Algodão de Jandaíra- PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

#### 2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (ator, atriz, bailarino, bailarina, dançarino(a), preparador corporal); **Música** (cantores, compositores, intérpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs); **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas); **Artesanato**

(artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas); **Fotografia**(fotógrafos); **Capoeira**(capoeirista); **Cultura Popular** (aboiador, vaqueiros, violeiros, blocos carnavalescos, pifanos, repentistas e bacamarteiros); **Renda e Renascença**( croché, ponto cruz, fuxico, retalhos e bordados); **Canto e Coral**; **Tatuadores**; **Radialista**; **Locutor**; **Condutor Turístico e Cultura Afro**.

#### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais do município de Algodão de Jandaíra- PB.

3.2. São categorias deste Edital:

- Teatro;
- Dança;
- Música;
- Literatura;
- Artesanato;
- Artes Plásticas;
- Fotografia;
- Capoeira;
- Cultura Popular;
- Renda e Renascença;
- Canto e Coral;
- Tatuadores;
- Radialista;
- Locutor;
- Condutor Turístico;
- Cultura Afro.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenofobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 8º da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1 O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, algoense ou radicada no município de Algodão de Jandaíra-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

##### 4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

Gestores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Algodão de Jandaíra-PB; Membros do Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo e Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Algodão de Jandaíra- PB.

4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Algodão de Jandaíra- PB, durante dois (02) anos seguidos.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 15/11/2023 à 27/11/2023.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 07:00 às 11:00 dos dias úteis entre 15/11/2023 à 27/11/2023, na Secretaria de Educação, Rua Vicente Ferreira de Lima - CEP 58.399-000, Algodão de Jandaíra/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação e no site da Prefeitura <https://algododejandaira.pb.gov.br/portal/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Algodão de Jandaíra-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 16** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.7. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

##### 6.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 6.2.1 **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes

informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o Item 3.1 e 3.2 (espaços específicos na ficha de inscrição)

- 6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;
- 6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

**7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: Conta Corrente: cópia de comprovante (cartão ou extrato) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

**7.2** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.2.1** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

**7.3** Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais beneficiados com os subsídios do Artigo 8º da Lei Emergencial Lei Paulo Gustavo, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2024), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Algodão de

Jandaíra- PB.

**8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**8.1** Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**8.2** As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**8.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**8.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**8.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

**8.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**8.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**9.1** Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-010663 – Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 459/2023 do crédito especial.

**9.2** Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 14.268,08** (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos), para 23 Projetos de Produção Cultural.

**10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico <https://Algodão.de.jandaíra.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	15/11/2023 à 27/11/2023	10 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório das exhibições.	Até 30/06/2024	-

**11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS**

**11.1.** O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

**11.2** As propostas se dividem em: individual de pessoas físicas.

**11.3** Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual	R\$ 620,35
Individual	R\$ 620,39

**11.4** As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Valor	Vagas
Teatro	Individual	R\$ 620,35	01
Dança	Individual	R\$ 620,35	01
Música	Individual	R\$ 620,35	02
Literatura	Individual	R\$ 620,35	01
Artesanato	Individual	R\$ 620,35	04
Artes Plásticas	Individual	R\$ 620,35	01
Fotografia	Individual	R\$ 620,35	02
Capoeira	Individual	R\$ 620,38	01
Cultura Popular	Individual	R\$ 620,35	01
Renda e Rencascença	Individual	R\$ 620,35	02
Canto e Coral	Individual	R\$ 620,35	01
Tatuadores	Individual	R\$ 620,35	01
Radialistas	Individual	R\$ 620,35	01
Locutor	Individual	R\$ 620,35	01
Condutor Turístico	Individual	R\$ 620,35	02
Cultura Africana	Individual	R\$ 620,35	01

**11.5** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

**11.6** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

**12.1** A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pelo Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo.

**12.2** Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital, poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *home office*.

**12.3** Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

**13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

**13.1** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**13.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Algodão de Jandaíra-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

**13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>1- Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>2- Relevância artística</b> -A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>3- Trajetória artística e cultural:</b> Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>4- Aspectos de integração comunitária:</b> - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

**13.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

**13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**13.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

**13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) na cidade de Algodão de Jandaíra- PB.

**13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site

<https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

- 13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/> e na Secretaria de Educação.
- 13.12 O Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
- 13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.
- 13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

**14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

- 14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

**15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura** até 30 de junho de 2024.
- 15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.
- 15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



- 16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
- 16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura de Algodão de Jandaíra-PB.
- 17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:  
  

**"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: do Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_"**
- 17.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
- 17.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**.
- 17.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/> e na Secretaria de Educação.

Algodão de Jandaíra - PB 13 de novembro de 2023

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra-PB  
  
**IRANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB**  
**LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública, o REGULAMENTO para a seleção de Oficinas no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", referente ao **AUDIOVISUAL**.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 O Edital Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a "Lei Paulo Gustavo", com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

**2. DO OBJETO**

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais (Pessoa Física) comprovadamente especializados para ministrarem cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º INCISO III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2 Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

**3. DAS CATEGORIAS**

3.1 Este Edital contemplará **03 (três)** Oficineiros com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

**3.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual nas áreas de:** Escrita de roteiro; Produção; Direção Geral; Direção de Fotografia; Preparação de Ator ou Direção de Elenco; Edição; Animação; Direção de Arte; Capacitação para Cinegrafistas; Operadores de Sonorização; de Iluminação; Figurino; Distribuição, Comercialização e Exibição; Acessibilidade audiovisual; Audiodescrição no Audiovisual; Legendagem para Surdos e Ensurdecidos no Audiovisual; além de outras especialidades conforme o projeto de cada proponente.

CATEGORIA	VAGAS
Oficinas de Capacitação no Audiovisual	03

**Parágrafo Único** – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto especificamente para proponentes do município de Algodão de Jandaíra-PB, caso as vagas não sejam preenchidas com proponentes do município, a Comissão lançará um novo chamamento para instrutores de outros municípios do Estado da Paraíba.

**4. AS OFICINAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL**

4.1 As Oficinas de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 08 h cada, com turmas de no mínimo 10 alunos, com conteúdo teórico e prático.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-010663 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525 / 2023 e a Lei Municipal Nº 459/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 3.009,02** (três mil nove reais e dois centavos), para Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

**6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

**7. DO CRONOGRAMA**

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/>.

Etapas	Período	Duração
Período de Inscrições	15/11/2023 à 27/11/2023	10 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para Interposição de Recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	06/12/2023	-

Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Entrega do Relatório das Oficinas Realizadas	Até 30/06/2024	-

**8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, Algodense ou radicada no município de Algodão de Jandaíra - PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, membros da Comissão Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Algodão de Jandaíra-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Algodão de Jandaíra - PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 do Município de Algodão de Jandaíra, durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Algodão de Jandaíra - PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

9.1 O Edital Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL, contemplará 03 (três) projetos de oficinas de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	02	1.003,00	2.006,00
Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual (Oficinas)	01	1.003,02	1.003,02

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 3.009,02** (três mil nove reais e dois centavos), para 03 Oficinas de Capacitação e Formação no Audiovisual.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (Pessoa Física).

**10 DAS INSCRIÇÕES**

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 07:00 às 11:00 dos dias úteis entre 15/11/2023 à 27/11/2023, na Secretaria de Assistência Social, Rua Altino Bastista - CEP 58.399-000, Algodão de Jandaíra/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação e no site da Prefeitura <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação.

10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.2 Formulário de Inscrição com proposta do curso;

10.1.3 Currículo (que pode ser escrito no formulário ou anexado);

10.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

10.1.5 Auto declaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

10.1.6 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1.7 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas

alterações ou complementações no projeto.

10.1.8 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Algodão de Jandaíra-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**11 DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agentecultural, de acordo com a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Algodão de Jandaíra - PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>Criatividade e originalidade</b> – A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Trajetória artística e cultural no Audiovisual:</b> Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Aspectos de integração comunitária:</b> A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

11.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Algodão de Jandaíra-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/> e na **Secretaria de Secretaria de Educação Esportes e Cultura**.

11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/>, a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observado a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados

em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser passado ao proponente.

**12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2 Os Trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** para a devida tomada de decisão.

**13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

**14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução das oficinas), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer as oficinas, bem como, uso para total manutenção e suporte para a execução da oficina.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

17.1.1 Proponente Pessoa Física

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, de de de.

18.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluída as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em casode eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

18.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/>

Algodão de Jandaíra-PB 14 de novembro de 2023

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra-PB

  
IRANILDE SANTOS DE OLIVEIRA  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



EDITAL Nº 004/2023 - PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O edital Nº 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resulta em benefício individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoas Físicas) residentes no município de Algodão de Jandaíra -PB.

2.2 Através deste edital pretende-se estimular e fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município de Algodão de Jandaíra - PB.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 01 (um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com tela e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilos locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socio educativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

4.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, informacionais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-010663 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 459/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R\$ 5.993,29** (cinco mil novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) para proposta de Cinema Itinerante.

6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar auto declaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/>

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	15/11/2023 à 27/11/2023	10 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	29/11/2023	-
Período para interposição de recurso	30/11 e 01/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do resultado final	06/12/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	11 à 15/12/2023	05 dias úteis
Período de pagamento ao Projeto Selecionado	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para apresentação de relatório das exposições.	Até 30/06/2024	-

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual), Algodense ou radicada no município de Algodão de Jandaíra-PB há pelo menos seis(06) meses e que satisfaça as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas, cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Algodão de Jandaíra-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Algodão de Jandaíra-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Algodão de Jandaira, durante dois(02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Algodão de Jandaira-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**9 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE**

9.1 O Edital Nº 004/2023 – CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em queo artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.1.2 Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALORUNITÁRIOS	VALORTOTAL R\$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R\$ 5.993,29	R\$ 5.993,29

O Total do fomento nessa ação será no montante de R\$ 5.993,29 (cinco mil novecentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

**10 DAS INSCRIÇÕES**

10.1 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 07:00 às 11:00 dos dias úteis entre 15/11/2023 à 27/11/2023, na Secretaria de Assistência Social, Rua Altino Bastista - CEP 58.399-000, Algodão de Jandaira/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura <https://algodoajeandaira.pb.gov.br/portal/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Assistência Social.

10.1.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.1.3 Formulário de Inscrição;

10.1.4 Plano de Trabalho para os projetos de cinema Itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

10.1.5 Currículo (que pode ser escrito no formulario ou anexado).

10.1.6 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovada a área artística.

10.1.7 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.1.8 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.1.9 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.1.10 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Algodão de Jandaira-PB, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

**11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

11.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Algodão de Jandaira-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>Criatividade e originalidade</b> – A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Relevância artística</b> – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>

<b>Trajatória artística e cultural no Audiovisual:</b> Serão considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>Aspectos de integração comunitária:</b> – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e/ou grupo em situação de histórica vulnerabilidade de econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

11.4 Cada proposta será avaliada por 02(dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicional.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017 / 2020 (Lei Aldir Blanc) em Algodão de Jandaira - PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://algodoajeandaira.pb.gov.br/portal/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://algodoajeandaira.pb.gov.br/portal/> e na Secretaria de Assistência Social.

11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://algodoajeandaira.pb.gov.br/portal/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outro edital de Audiovisual lançado por este município.

11.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

**12 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a devida tomada de decisão.

**13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

13.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade de fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária conta corrente, não sendo aceita conta poupança.

**14 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens/ equipamentos para a boa execução das exposições, remuneração de equipe de trabalho, alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrerá execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14.4 Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

**15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nos termos do Decreto Federal nº 11.453 / 2023.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão



dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

**17.2 Proponente Pessoa Física**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários: Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta corrente do proponente.

**Parágrafo Primeiro:** As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

**18 DA CONTRAPARTIDA**

18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195 / 2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

18.2.1 **Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência.

18.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.2 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

**19 REMANEJAMENTO DO SRECURSOS**

19.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Município de Algodão de Jandaira-PB.

**20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte de Algodão de Jandaira-PB.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação as seguintes citações:

\*Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8

20.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

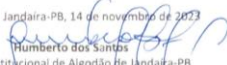

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte.

20.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://algodaodejandaira.pb.gov.br/portal/>

Algodão de Jandaira-PB, 14 de novembro de 2023  
  
 Humberto dos Santos  
 Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaira-PB  
  
 IRANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## RESOLUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
 Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.  
 CNPJ: 02.310.717/0001-65

RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

Autor: Mesa diretora da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra – PB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR  
 MOTIVO DE DOENÇA A MEMBRO DA CÂMARA  
 MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – PB.

A mesa diretora da Câmara com arrimo no artigo 127, do Regimento Interno, em atendimento ao artigo 87, propôs e a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, aprovar e promulgar a presente Resolução:

**Artigo 1º.** Fica concedida licença sem vencimentos por motivo de doença, nos termos do artigo 86, "a", ao vereador JOSÉ DAMIÃO SILVA RODRIGUES.

**Artigo 2º.** A licença concedida terá a duração de 90 (noventa) dias, computando o prazo do dia 23 de outubro de 2023 até 20 de janeiro de 2024.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando suas disposições encontradas.

Algodão de Jandaíra-PB, 06 de novembro de 2023.

*Jose Alexandre R. dos Santos*  
 JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

*Rodrigo da Silva Luna*  
 RODRIGO DA SILVA LUNA  
 1º SECRETARIO

*Roberto Rivelino M. Coelho*  
 ROBERTO RIVELINO M. COELHO  
 2º SECRETARIO – ad hoc



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
 Rua Anitino Batista, s/n – Centro – Algodão de Jandaíra – PB.  
 CNPJ: 02.310.717/0001-65

Portaria Nº 018/2023

Algodão de Jandaíra-PB, 13 de novembro de 2023

O presidente da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

**PRORROGAR** por 180 (cento e oitenta) dias a Portaria de Nº 009/2023 que dispõe sobre Comissão Especial para estudo e modificação do regimento interno desta câmara.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, 13 de novembro de 2023.

*Jose Alexandre R. dos Santos*  
 JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

*Jose Alexandre R. dos Santos*  
 JOSÉ ALEXANDRE RAFAEL DOS SANTOS  
 PRESIDENTE